



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

TERMO ADITIVO Nº 002/2014

1º TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E A EMPRESA BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP.

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **DETRO/RJ**, representado neste ato por seu Presidente em Exercício Sr. Alcino Rodrigues Carvalho, Identidade nº M6959367SSP/MG, CPF nº 964.341.636-49 e a empresa BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP, situada na Rua Estrada Francisco da Cruz Nunes, 836 – Loja nº 106 – Itaipú – Niterói, Rio de Janeiro CEP.: 24.350-310 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.210/0001-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. Humberto Vieira Braga, cédula de identidade nº 0.2.238.811-0 – DETRAN/RJ, CPF nº 095.094.887-04, residente e domiciliado na Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 512, Itaipú Niterói Rio de Janeiro, CEP.: 24.340-045, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA Nº 001/2014**, com fundamento no processo administrativo nº 10/005/9593/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a reratificação do Preâmbulo, do Programa de Trabalho e do Prazo, bem como a supressão quantitativa e Adequação do Valor Global do Contrato nº 001/2014, datado de 30 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto na alínea “b”, inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, respeitados os preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – Fica retificado o Preâmbulo do contrato por omissão do CNPJ do **DETRO/RJ**, sendo incluso o nº 31.940.984/0001-14

2.2 - Fica retificado o Programa de Trabalho nº 3133.26.122.0002.2016, constante da Cláusula Primeira, para o Programa de Trabalho nº 3133.26.125.0107.4345, por erro material.

2.3 – Registre-se o prazo de vigência do contrato a partir de 01.04.2014, em razão da omissão na Cláusula Segunda, concomitantemente com a solicitação de dilatação do prazo requerido pela justificativa da Diretoria Técnica Operacional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

Fica suprimido o quantitativo de 23 (vinte e três) veículos “Sedan Tipo I” do contrato original passando de 78 (setenta e oito) para 55 (cinquenta e cinco) veículos, em razão de que até a presente data o **DETRO/RJ** não firmou todos os convênios com as Prefeituras, tão pouco finalizou o plano de cargos e salários com o aumento do quantitativo do quadro funcional, constante do processo nº E-10/136.430/2012, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| QUADRO DE DETALHAMENTO | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|-------------|-----------------------------------|-----|------|
| ÓRGÃO | UNIDADE DE CONTROLE | LOCAL | QTD. DE VEÍCULOS TOTAL POR ÓRGÃO | TIPO VEÍCULO CARGA HORÁRIA | | | | | MOTORISTAS DIAS E HORAS ESTIMADAS | | |
| | | | | Sedan Tipo I | Pick-up C. Dupla Tipo II | Pick-up-C Simples Tipo III | Blinda. Tipo IV | Moto Tipo V | 2º a 6º Feira | Sáb | Dom. |
| | | | | 24h | 24h | 24h | 24h | 24h | | | |
| PRESIDÊNCIA | Presidente | RJ | 1 1 ✓ | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 24 | |
| | Vice-Presidente | RJ | 1 1 ✓ | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 24 | 24 | |
| | Chefia de Gabinete | RJ | 1 1 ✓ | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Segurança Pessoal Pres. | RJ | 1 1 ✓ | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 24 | |
| | Corregedoria | RJ | 2 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Assessoria Jurídica | RJ | 1 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Asses. Comum Social | RJ | 1 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Apoto do Gabinete | RJ | 1 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 12 | 12 | |
| | TOTAL | | | 13 | 7 | 3 | 0 | 2 | 1 | | |
| DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL DTO | Pontos de Fiscalização | RJ | 27 | 27 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | UNIDADE DE CONTROLE | Rio de Janeiro - Rod. Novo Rio. | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | POSTO A REGIONAL - PACRE's | Volta Redonda, Resende, | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | Coordenadora de Vistoria - COVIS | RJ | 2 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | Coordenadora Transporte Regular - | RJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | Coordenadora Transporte | RJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | Diretores de Divisão (Supervisores) | RJ | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| | Apoto COVIS, CTC, CFTR e DTO | RJ | 7 | 0 | 6 | 0 | 0 | 1 | 18 | 12 | 12 |
| | Veiculos p/ Diretor | RJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | 12 |
| TOTAL | | | 53 | 46 | 6 | 0 | 0 | 1 | | | |
| DIRETORIA ADM E ECON FINANCEIRO DAF | Apoto - Expediente e Fiscalização | RJ | 1 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Coordenação de Mat. e Serv | RJ | 1 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | Veiculo p/ Diretor | RJ | 1 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 18 | 12 | |
| | TOTAL | | | 3 | 2 | 0 | 1 | 0 | | | |
| TOTAL GERAL | | | 69 | 55 | 9 | 1 | 2 | 2 | | | |

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL

O valor global dos serviços a serem realizados, fica adequado para R\$ 6.551.022,24 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) em função da supressão quantitativa mencionada na Cláusula Terceira, correspondente à aproximadamente 22% (vinte e dois) por cento, dentro do percentual permitido na Lei.

USO DE P. PERM. ANTIGO
↑ ERRADO

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer tempo, sendo oportuno e conveniente ao **DETRO/RJ**, poderá o pacto retornar aos seus parâmetros iniciais, regularmente licitados, no que tange a quantidade e valor e objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Condições e Obrigações do Contrato nº 001/2014, datado de 30/01/2014, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

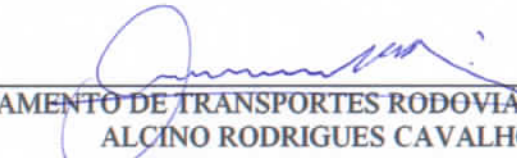
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

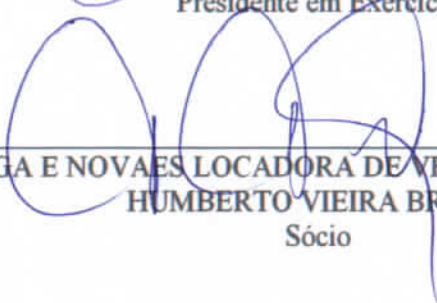
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.


Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.


DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
ALCINO RODRIGUES CAVALHO
Presidente em Exercício


BRAGA E NOVAES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
HUMBERTO VIEIRA BRAGA
Sócio

Testemunhas:


Nome **FABIO QUARESMA DE CASTRO**
CPF: **044.068.547-89**


Nome **Daniel Gomes de Lencastre**
CPF: **783.863-217-87**